

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho Nacional de Política Fazendária

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 52, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Divulga a base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, bem como na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em caráter cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164 pelo Min. André Mendonça, e

CONSIDERANDO os valores da média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores a sua fixação, recebidos das administrações tributárias das unidades federadas, registrados no processo 12004.100589/2022-16, torna público:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste ato, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a ser adotada pelas unidades federadas a partir de 1º de julho de 2022, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel conforme determina o art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022 e a cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

ITEM	UF	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)
1	AC	4,7916	4,9271
2	AL	4,1058	4,0383
3	AM	4,0520	3,9395
4	AP	4,5313	4,2049
5	BA	3,9963	3,9017
6	CE	4,1034	4,0907
7	DF	4,1365	4,0169
8	ES	3,9056	3,7969
9	GO	4,0625	3,9657
10	MA	3,9607	3,8865
11	MG	4,0337	3,9387
12	MS	4,0946	3,9735
13	MT	4,2853	4,1978
14	PA	4,2132	4,1990
15	PB	3,9291	3,8484
16	PE	3,8519	3,9891
17	PI	4,0813	4,0148
18	PR	3,7638	3,6782

19	RJ	4,0352	3,9154
20	RN	4,1669	3,9947
21	RO	4,1989	4,1284
22	RR	4,0903	4,0372
23	RS	3,9010	3,8077
24	SC	3,8678	3,7873
25	SE	4,0543	3,9626
26	SP	3,9218	3,8015
27	TO	3,9444	3,9075

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.